

quer a nível político, junto dos gabinetes ministeriais, quer a nível técnico, junto dos organismos anteriormente tutelados apenas pela Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

Com efeito, não obstante a necessidade de promover todas as alterações que venham a revelar-se necessárias na sequência da aprovação de nova Lei Orgânica do MAM importa, desde já, proceder a ajustamentos na inserção orgânica de certas unidades flexíveis do GPP, tendo em conta a necessidade de reduzir os circuitos de decisão, com vista a garantir uma maior celeridade e eficácia face aos desafios que se colocam neste período transitório.

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 5.º a 7.º do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, por despacho de 17 de dezembro, o Diretor do GPP, Eng. Eduardo Diniz, determina-se o seguinte:

1 — A Divisão Financeira e a Divisão de Informática são transferidas para a dependência hierárquica imediata da Direção do GPP.

2 — As Divisões referidas no número anterior despacham diretamente com o diretor adjunto, mestre Luís Bruno Dimas Fernandes.

3 — O presente despacho produz efeitos 18 de dezembro de 2013

6 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

207513158

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 529/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que, no ano de 2014, os valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes, são os constantes do quadro seguinte:

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração).	No ato da Certificação (2.ª Fração)			
		Capacidade Igual ou inferior a 0,5 Lt.	Capacidade Superior a 0,5 Lt. e igual ou inferior a 1 Lt.	Capacidade Superior a 1 Lt. e inferior a 2 Lt.	Capacidade Igual ou superior a 2 Lt.
Vinho DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	0,0175 €/unidade	0,03 €/unidade	0,055 €/unidade	0,03 €/litro (ou fração)
V.E. DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	-	0,04 €/unidade	0,065 €/unidade	0,04 €/litro (ou fração)
V.L. DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	0,03 €/unidade	0,04 €/unidade	-	-
Vinho Regional “Transmontano”	0,0075 €/litro	0,015 €/unidade	0,025 €/unidade	0,035 €/unidade	0,02 €/litro (ou fração)

2 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

207514421

Aviso n.º 530/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2014, os valores da taxa de certificação a cobrar pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., são os constantes do quadro seguinte:

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)	Total
Vinho DO “Douro”	0,0050 €/litro	0,0200 €/litro	0,0250 €/litro
Vinho IG “Duriense”	0,0025 €/litro	0,0100 €/litro	0,0125 €/litro
Vinho Licoroso (¹)	0,0060 €/litro	0,0240 €/litro	0,0300 €/litro

(¹) Moscatel com indicação de proveniência associada à região Douro

9 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

207514802

Aviso n.º 531/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2014, os valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade Igual ou inferior a 0,25 Lt.	Capacidade Superior a 0,25 Lt. e igual ou inferior a 0,5 Lt.	Capacidade Superior a 0,5 Lt. e igual ou inferior a 1 Lt.	Capacidade Superior a 1 Lt. e inferior a 2 Lt.	Capacidade Igual ou superior a 2 Lt.
DO Bairrada					
Vinho	0,0078 €/unidade	0,0155 €/unidade	0,0310 €/unidade	0,0620 €/unidade	0,0310 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)
Aguardente Bagaceira	-	0,0375 €/unidade	0,0750 €/unidade	0,1500 €/unidade	-
IG Beira Atlântico					
Vinho	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0200 €/unidade	0,0400 €/unidade	0,0200 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)

9 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

207514681